



## INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno², a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido que seja realizada a abertura de um acesso entre a Rua Valdemar Carlos e a via conhecida como Rua do Irmão Naldo do Gesso, na comunidade de Vila do Socorro.

## JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Apresento-lhe a indicação expressa, ao mesmo tempo em que afirmo que a abertura do acesso entre as ruas Valdemar Carlos e a via conhecida como Rua do Irmão Naldo do Gesso, na comunidade de Vila do Socorro, melhorará as condições de trafegabilidade e trará melhores condições de vida à todos.

Taquaritinga do Norte, 20 de março de 2025

MARIA JAMILLY FEITOSA DA SILVA VEREADORA

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.



<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

<sup>§ 3</sup>º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.